



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.078/2005

De 22 de Dezembro de 2005

“Modifica a Lei Municipal n.º 939/2002, de 14 de março de 2002, que Criou a Unidade de Saúde da Família – USF e o Programa de Saúde da Família – PSF, no Município de Santa Margarida e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Geraldo Schiavo, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 1º, da referida lei passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do inciso III:

“Art. 1º -

Parágrafo Único: *A Unidade de Saúde que trata o caput deste artigo será dividida em três equipes:*

I –;

II –;

III – Equipe de Saúde III, para atendimento dos Córregos São Paulo, Bom Jardim, São Felix, Matinha e Cachoeirinha.”

Art. 2º - O inciso V do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -

I –;

II –;

III –;

IV –;

V – 11 (onze) Agentes Comunitários de Saúde.”

Art. 3º - O §1º do art. 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

§ 1º - Fica criado 04 (quatro) cargos em comissão de Médico da Família, com vencimentos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensais, e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais”.

Art. 4º - O § 2º do art. 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

§ 2º - Fica criado 04 (quatro) cargos em comissão de Enfermeiro da Família, com vencimento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ...”.

Art. 5º - O § 3º do art. 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º - Fica criado 04 (quatro) cargos em comissão de Dentista da Família, com vencimento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ...”.

Art. 6º - O § 4º do art. 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

§ 3º - Fica criado 04 (quatro) cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem PSF, sigla AES, com vencimentos de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ...”.

Art. 7º - O § 5º do art. 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

§ 3º - Fica criado 33 (trinta e três) cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, sigla ACS, com vencimentos de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ...”.

ART. 8º - O Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da presente lei fará publicar a Lei Municipal n.º 939/2002, com as modificações introduzidas pela presente.

ART. 9º - As despesas resultantes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento do Município.

ART. 10 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida, 22 de Dezembro de 2005.

Geraldo Schiavo
Prefeito